

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1579 DE 26.10.2003

DECRETO Nº 11.165/03  
de 15 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no JARDIM SANTA LUZIA - Putim, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. LUÍS MIONE FILHO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Luís Mione Filho.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Jardim Santa Luzia.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Luís Mione Filho, propriedade de Rogério Francisco Alves e propriedade da KMS – Engenharia e Montagens Industriais Ltda.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.429.372,9860; E= 414.378,6407) localizado na cerca de arame distante 8,39m (Oito metros e trinta e nove centímetros) e rumo 07°37'35"SE do ponto A, situado na lateral esquerda do córrego do Cambuí, definido pelo final de uma cerca de arame. Deste segue no sentido horário com azimute de 78°50'47" e distância de 19,86m (Dezenove metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 81°55'42" e distância de 26,13m (Vinte e seis metros e treze centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente de Luís Mione Filho do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 170°08'28" e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão confrontando com a propriedade de Rogério Francisco Alves até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 261°55'42" e distância de 26,15m (Vinte e seis metros e quinze centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 258°50'47" e distância de 20,00m (Vinte metros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Luís Mione Filho do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

segue com azimute de 352°22'25" e distância de 4,01m (Quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a propriedade da KMS – Engenharia e Montagens Industriais Ltda. até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 184,27m<sup>2</sup> (Cento e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 049630-4/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

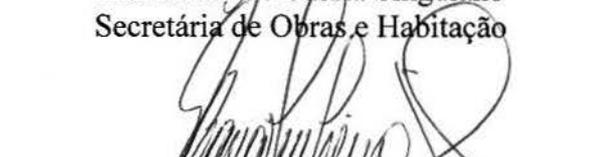
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

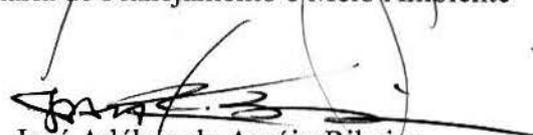
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

uf